APROVADO



ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS EM: 09101 123
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PARECER COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 003/2023 MENSAGEM DE LEI Nº 342/2023

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no orçamento vigente e dá outras providências".

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo propõe abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Su ávit Financeiro no orçamento vigente.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a Comissão Constituição e Justiça, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 003/2023**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça em Reunião realizada no dia 09 de janeiro de 2023, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Nº 003/2023.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

Daniel Felix da Silva

Vereador Presidente

Adriano de Almeida Lima

Vereador Relator

Marcelo Ferreira Barros

Vereador Membro (ad hoc)

APROVADU

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PARECER COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 003/2023 MENSAGEM DE LEI Nº 342/2023

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no orçamento vigente e dá outras providências".

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo propõe abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no orçamento vigente.

II - ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 003/2023**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização em Reunião realizada no dia 09 de janeiro de 2023, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Nº 003/2023.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

Marcelo Ferreira Barros

Vereador Presidente

Elizeu Quevedo

Vereador Relator

Gerson Rodrigues de Oliveira

APROVADO



ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

EM: <u>09 | 01 | 133</u> SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

<u>PARECER</u> COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 003/2023 MENSAGEM DE LEI Nº 342/2023

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no orçamento vigente e dá outras providências".

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo propõe abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no orçamento vigente.

II - ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão Educação**, **Saúde e Bem Estar Social**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 003/2023**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão Educação, Saúde e Bem Estar Social, em Reunião realizada no dia 09 de janeiro de 2023, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Nº 003/2023.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

João Orlando Bernardino da Silva

Vereador Presidente Vereador Relator (ad hoc)

Nayara de Oliveira Silva

AP

EM: 09 101 133

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS SESSÃ

PARECER

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

PROJETO DE LEI Nº 003/2023 MENSAGEM DE LEI Nº 342/2023

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no orçamento vigente e dá outras providências".

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo propõe abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no orçamento vigente.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão Obras e Serviços Públicos Municipais**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 003/2023**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão Obras e Serviços Públicos Municipais, em Reunião realizada no dia 09 de janeiro de 2023, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Nº 003/2023.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

Elizeu Ouevedo

Vereador Presidente

Nayara de Oliveira Silva

Vereador Relator

Lucas Luiz de Cristo Teixeira



APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITISSESSÃO EXTRAORDINÁRIA

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PROJETO DE LEI Nº 003/2023 MENSAGEM DE LEI Nº 342/2023

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no orçamento vigente e dá outras providências".

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo propõe abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e rávit Financeiro no orçamento vigente.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a Comissão Agricultura e Meio Ambiente, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Projeto de Lei Nº 003/2023, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua aprovação.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão Agricultura e Meio Ambiente, em Reunião realizada no dia 09 de janeiro de 2023, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Nº 003/2023.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

João Orlando Bern

Vereador Presidente

Lucas Luiz de Cristo Teixeira

Vereador Relator

João Pinto Júnior Leite Ramalho